

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO – do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o VALOR DO LOTE, que visa **Objeto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A”, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo II - Termo de Referência**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257 de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pela Portaria 002/19, de 07 de janeiro de 2019, constante do Termo de Referência.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **28/08/2019, às 14:00h** na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, situado na Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, Araraquara-SP.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08(oito) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; 2. Inexistência de fato superveniente; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
VIII	MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética "A", de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo II - Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática: 10.302.0115.2.491 – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 449052000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4. Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor FUNGOTA;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, além dos envelopes A e B, conforme especificado no item 6 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem:

- a) Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou
- b) Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3. Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

4.1.5. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do ANEXO V deste Edital, quando for o caso.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da FUNGOTA, retidos e juntados aos autos.

4.4. A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><u>ENVELOPE A</u> <u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u> REF.: PREGÃO Nº 014/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - FUNGOTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>	<p><u>ENVELOPE B</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> REF.: PREGÃO Nº 014/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - FUNGOTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
---	---

5.2. A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, bem como deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador identificado na fase do credenciamento.

5.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1. A aceitação de qualquer documento por cópia simples – incluindo a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.

a) Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

b) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:

6.1.1. Número do Processo Licitatório (020/2019) e do Pregão Presencial (014/2019);

6.1.2. Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3. Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA deste edital, podendo esta ser sucinta, com indicação de marca e modelo, nos equipamentos.

6.1.4. Preço unitário e total de todos os itens e que integram o lote, bem como seu preço total, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.5. Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.1.7. O prazo de entrega:

- 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

6.1.8. Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.9. Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta).

6.1.10. Data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. A apresentação da proposta IMPLICARÁ a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Dívida Ativa relativa ao ISSQN) do domicílio ou da sede da licitante

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos;

A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos achar necessário, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, dando conta de que já efetuou serviço ou forneceu produto similar ao solicitado na presente licitação.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no ANEXO VI deste Edital;

b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1. As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas

8.3. A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, letra (a).

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

8.7. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.

9.2. Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitador os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4. A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;

9.5.2. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.

9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.

9.8. Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;

9.8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.8.3. Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de SORTEIO feito na própria sessão;

9.8.4. Para efeito de seleção será considerado o preço global (total) da proposta

9.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10. O Pregoeiro fixará um valor de redução mínima admissível entre os lances e, então, convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas 01 (um) licitante.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.

9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18.1. A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

9.19.1. Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

9.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

10. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O memorial de recurso deverá ser protocolado na FUNGOTA, setor de Compras/Licitações, na R. Voluntários da Pátria, 1591 - Centro, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

11. DA GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII adaptado à proposta vencedora.

12.2. Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

12.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.2.2. Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.

12.2.3. Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociar com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

12.2.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 18.

12.4. Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O objeto deste pregão deverá ser executado conforme Anexo II – Termo de referência.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste edital, pela qualidade, correção e segurança dos materiais entregues;

14.3. O prazo de garantia técnica permanece no prazo estabelecido no termo de referência mesmo com a entrega definitiva do objeto e com o término de vigência contratual, uma vez que tem a obrigação de garantir o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado (já entregue ou executado).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do crédito orçamentário, a contar da assinatura, prazo este referente ao da entrega prevista no item 6.1.7 do edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar remessa do Termo de Recebimento Definitivo à Diretoria de Finanças, para liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no capítulo 14.

16.2. Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo mencionado no item 16.1 a partir da data de sua reapresentação à Diretoria de Finanças, livre de qualquer defeito.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Compras e Licitações, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1591, Centro, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

17.3. A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo Licitatório nº 020/2019.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

18.2. De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a FUNGOTA:

18.2.1. NOTIFICARÁ a empresa contratada da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

18.2.2. Acatada a defesa da empresa contratada, arquivar-se-á o processo administrativo.

18.2.3. Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Advertência por escrito e multa e
- c) Multa.

18.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3. Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 2,0% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da contratação.

18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNGOTA.

18.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.8. Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

18.9. Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.10. Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

19.1. É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

19.1.1. A pretensão referida no subitem 17.1 deverá ser feita na forma prevista no subitem 17.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br, não se responsabilizando a FUNGOTA por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

19.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3305-1530, ramal 1585 serão somente aquelas de caráter estritamente informal

19.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo Licitatório 020/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da FUNGOTA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNGOTA.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. Fica assegurado à FUNGOTA o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNGOTA Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 18 deste edital.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na R. Voluntários da Pátria, nº 1591, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias dessa data.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

20.13. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.

20.14. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Araraquara, 12 de agosto de 2019.

Elide Maria Inforsato
Diretora Executiva em Exercício

ANEXO I

PORTARIA-DE N.º 002/2019

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para atuarem na modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico.

A Diretora Executiva da Fundação Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – FUNGOTA Araraquara, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de garantir a operacionalidade do processo de pregão e o disposto no art. 3.º, IV e § 1.º, da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE,

Art. 1.º. Designar como pregoeiro nos processos licitatório na modalidade PREGÃO, para o período de 07/01/2019 a 31/12/2019, Wagner dos Santos Tedesco CPF/MF 108.934.968-80, tendo como equipe de apoio os seguinte membro: Elenilze Mara dos Santos CPF/MF: 180.996.828-31.

Art. 2.º. Compete ao pregoeiro as competências fixadas em lei, em especial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor, efetivando a correspondente adjudicação do objeto da licitação, não havendo interposição de recurso;
- j) receber, examinar e dar processamento aos recursos;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação;
- l) elaborar a ata da sessão pública;
- m) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir de seu registro e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 07 de Janeiro de 2019.

Lúcia Regina Ortiz Lima

Diretoria Executiva

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split**, com etiqueta de eficiência energética “A”, de acordo com as especificações e condições descritas abaixo, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As recentes ondas de calor observadas em Araraquara e região evidenciaram a necessidade premente de se oferecer aos nossos clientes – parturientes e acompanhantes – bem como aos nossos funcionários da maternidade, um mínimo de conforto térmico dentro das nossas instalações.

Assim, após minucioso levantamento *in loco* das necessidades, chegou-se a uma relação de equipamentos necessários, considerando-se não somente os quartos e instalações que não dispõem de condicionamento de ar mas também locais críticos, como UCI, UTI e Centros Cirúrgicos, cujos equipamentos são de uso praticamente ininterrupto e que estão em uso há alguns anos, sendo conveniente e indicado uma substituição preventiva.

Adicionalmente, estão previstas aquisições de equipamentos para reserva, de forma a oferecer mais segurança à continuidade das operações, não sendo necessário aguardar, por exemplo, um período de reparo, podendo-se fazer uma substituição rápida quando necessário.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada por legislações posteriores;

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações

Decreto Municipal 8.257/05;

Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

Lei Orgânica do Município de Araraquara;

Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Regulamento Próprio de Contratações – RPC FUNGOTA.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Aparelho de ar condicionado capacidade (BTU's) conforme lista abaixo, tipo Split, tensão 220 volts monofásico, com etiqueta de eficiência energética “A”, selo procel, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, fluxo de ar de alta eficiência, mínimo de 3 velocidades, visualização da temperatura no painel frontal da evaporadora, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo

de ar, timer programável, serpentina de cobre, com tecnologia inverter, gás refrigerante R-410A.

QUANTIDADE:

Item	CAPACIDADE (BTUS)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	10	1542,81	15.428,10
2	12.000	21	1763,26	37.028,39
3	18.000	4	2530,67	10.122,69
4	24.000	2	3220,14	6.440,29
5	30.000	5	5262,05	26.310,27
6	54.000	2	10908,26	21.816,51
Valor total da proposta				R\$ 117.146,25

5. VALOR TOTAL

5.1. O valor total estimado para a aquisição é de: **R\$ 117.146,25 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** referentes aos equipamentos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento provisório dos equipamentos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

8.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

9. DA GARANTIA:

9.1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação na forma da lei.

9.2. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à FUNGOTA;

9.3. Caso o produto apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. No Setor Almojarifado da FUNGOTA, situado a Rua Carlos Gomes, 1610 – Araraquara/SP – horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00hs.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

11.1.1. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado.

11.2. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

11.2.1. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

11.2.2. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

11.2.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

11.3. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por pessoa designada pela FUNGOTA, da seguinte forma:

11.3.1. **Provisoriamente**, a contar da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade através de configuração e testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório

11.3.2. **Definitivamente**, após o recebimento provisório a ser feita por terceiros e confirmada a aceitação de todos os aparelhos de ar condicionado, será emitido o Termo de Aceitação Definitivo;

11.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que a situação seja regularizada;

11.3.4. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela FUNGOTA.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio de apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição onerarão o orçamento vigente da FUNGOTA, conforme edital.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Será utilizada a modalidade de licitação Pregão, na forma presencial.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta, assim obtido considerando o preço total de aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para entrega dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

16.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

16.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do objeto, não cabendo à FUNGOTA, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

16.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos novos, objeto deste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, nos termos nele pactuados;

17.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato.

17.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo. 17.5. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos equipamentos.

17.6. Aplicar sanções, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento dos equipamentos adquiridos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei;

19.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus representantes, agentes, empregados, prepostos e ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e/ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

Anexo III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social) com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante PROCURADOR o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a FUNGOTA, no que se referir ao PREGÃO 014/2019, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e data)

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº xxx/2019, cujo objeto é a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para Contratação de Empresa Jornalística para execução dos serviços continuados de publicação e divulgação através de jornal local e diário, dos atos normativos e não normativos, bem como de toda matéria oficial da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA de acordo com a descrição dos serviços constantes do Termo de referência e demais anexos.

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA.

LOCAL/DATA.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº XXX/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº XXX/2019

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética "A", de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência

Sr. Pregoeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

() não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

() Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética "A", de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo II - Termo de Referência.

Item	CAPACIDADE (BTUS)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	10		
2	12.000	21		
3	18.000	4		
4	24.000	2		
5	30.000	5		
6	54.000	2		
Valor total da proposta				

➤ **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Número do RG: _____

COMPROMISSO:

1. Esta empresa se compromete a fornecer os materiais conforme especificações e exigências constantes no ANEXO II do Pregão 014/2019 e nesta proposta comercial.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que os preços indicados são fixos e irrevogáveis, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro, frete e lucro.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 014/2019 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.

LOCAL/ DATA:

(Assinatura do REPRESENTANTE)

Nome Completo – Nº de documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO N.º 014/2019 – Processo de Compra N.º 020/2019

CONTRATO N.º _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, Que entre si fazem, de um lado **A FUNDAÇÃO IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, representada pela sua Diretora xxxxxx, brasileira, portadora do RG n.º XXX e CPF n.º XXX, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____, portadora da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra n.º xxx/2019 - Pregão Presencial n.º xxx/2019, homologado em _____, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este CONTRATO tem por objeto a contratação tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A”, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo II - TERMO DE REFERENCIA** e demais anexos, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 014/2019, constantes do Processo Licitatório nº. 020/2019 e, em especial, a Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela conta de dotação orçamentária nº XXXXXXX- reserva nº XX, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato será de xxx dias a contar da assinatura do mesmo, prazo este referente ao da entrega prevista no item 6.1.7 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá providenciar a entrega do objeto constante do TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega do objeto constante do TERMO DE REFERÊNCIA até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que comprovadamente ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666, ou qualquer outro fato relevante que justifique a prorrogação e seja aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Recebido objeto, a CONTRATANTE deverá emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a fim de verificar a sua conformidade face às especificações técnicas, quantidades, condições físicas e integridades dos produtos constantes do TERMO DO REFERÊNCIA;

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da conformidade face às especificações técnicas, quantidades, condições físicas e integridades dos produtos constantes do TERMO DO REFERÊNCIA, deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, bem como de suas demais obrigações de garantia e assistência técnica, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade e segurança dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o período de vigência do contrato é de R\$ xxx,xxx (reais), fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e fixado conforme quadro a seguir:

Item	CAPACIDADE (BTUS)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	10		
2	12.000	21		
3	18.000	4		
4	24.000	2		
5	30.000	5		
6	54.000	2		
Valor total da proposta				

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido e encaminhá-la para conferência, aprovação e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro da FUNGOTA, para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no Parágrafo Quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas e com os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, constantes do Processo de Compra nº 020/2019, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Assegurar-se que todos os equipamentos fornecidos à CONTRATANTE sejam novos e sem uso, devendo estes ser entregues com as medidas adequadas de proteção contra danos de acondicionamento e transportes;
- c) Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para entrega dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- d) fornecer à CONTRATANTE garantia de funcionamento face a todos os defeitos, fatos ou vícios que os equipamentos fornecidos venham apresentar, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua entrega, ou maior, se superior for a garantia do fabricante;
- e) Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- f) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as qualificações exigidas para a licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do objeto, bem como dos equipamentos que o compõem, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade e correção dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade por parte da CONTRATADA:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência
- b) empenhar o valor correspondente ao contrato;
- c) acompanhar a execução do contrato e manifestar-se formalmente, sempre que os serviços não atenderem as especificações exigidas;
- d) informar, por quaisquer de seus servidores, a ocorrência de fatos que estejam acobertados pela garantia a ser prestada pela CONTRATADA, bem como solicitar todas as providências acobertadas por tal garantia, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- e) aprovar a nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- f) Aplicar sanções, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- a) NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- b) Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- c) Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

- i. Advertência por escrito;
 - ii. Advertência por escrito e multa; ou
 - iii. Multa.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNGOTA.

PARÁGRAFO QUARTO - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

PARÁGRAFO SEXTO - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

PARÁGRAFO NONO - Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xxx de xxxxxxxxx de 2019.